

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2021  
OC nº 194175

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Pajuçara, 47, Quadra 05, Lote 29, Sala 01, Setor Barra da Tijuca, Goiânia/GO, CEP 74.464-070, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza no CAT-CGR, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

#### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Repactuação de preços;
  - b) Reajuste de preços;
  - c) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 6 (seis) meses;
  - d) Cláusula Preço;
  - e) Atualização da Cláusula de Garantia Contratual;
  - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

#### REPACTUAÇÃO

2. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, as partes repactuam os salários e benefícios a partir de 01/01/2023, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, número de registro no MTE MS000050/2023, conforme Anexo I, bem como o valor do Vale Transporte, conforme Portaria Nº 14 de 27/02/2023, com vigência a partir de 01/03/2023.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**

### **REAJUSTE**

3. As partes reajustam a partir de 19/05/2023, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), o preço mensal do contrato.

### **VIGÊNCIA**

4. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 6 (seis) meses, a contar de 19/05/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 19/05/2021 a 18/05/2022
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 19/05/2022 a 18/05/2023
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 19/05/2023 a 18/11/2023

### **CLÁUSULA PREÇO**

5. Em função da repactuação, o preço mensal do contrato será incrementado em 8,01% (oito inteiros e um centésimo por cento) passando a ser de R\$ 3.780,51 (três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
6. O valor total do aditivo será de R\$ 23.819,32 (vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:
  - 6.1. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 984,66 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 30/04/2023, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 01/01/2023, podendo ser descontado desse preço valores referentes às glosas eventualmente aplicadas, conforme condições estabelecidas no item 13 do Documento Nº I do Contrato.
  - 6.2. R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente à diferença de repactuação do período de 01/05/2023 a 18/05/2023.
  - 6.3. R\$ 22.683,06 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), referente à prorrogação do período de 19/05/2023 a 18/11/2023.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13

**GARANTIA CONTRATUAL**

7. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 9 (nove) meses.
8. Em decorrência da prorrogação contratual com repactuação de preços, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.190,97 (mil, cento e noventa reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
9. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
  - 9.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula vigésima sexta do contrato.
10. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
  - 10.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPNI Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
  - 10.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
  - 10.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
  - 10.4. Quanto às modalidades de garantia:

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
  - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**

natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

- iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

**10.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**10.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**10.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**10.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**10.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas,

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**

indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**10.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

**10.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**10.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**RATIFICAÇÃO**

**11.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza no CAT-CGR – DGCO nº 00064/2021 – celebrado pelas partes em 17 de maio de 2021, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**

Nome: Morganna Gonçalves Damas

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: [REDACTED]

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**

**ANEXO I**

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 - DE 01/01/2023 A 28/02/2023**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**  
**1 - MÃO DE OBRA**

Descrição	Posto de Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.325,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	61,73%	817,90
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		514,80
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		509,05
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.166,75</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	7,67%	242,89
1.7. Lucro mensal (3)	9,61%	20,60
		263,09
<b>Subtotal 2</b>		<b>3.430,44</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>309,27</b>
<b>Subtotal 4</b>		<b>3.739,72</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.739,72</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,82</b>

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.325,00
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Hora noturna adicional		-
1.F. Adicional de hora extra		-
1.G. Intervalo intrajornada		-
Outros Específicos		-
2.A. Transporte		114,10
2.B. Auxílio alimentação		290,00
2.C. Benefício S. familiar		9,70
2.D. Carta Básica		97,00
2.E. Benef. Assist. Trabalhador		4,00
2.F. Contribuição Patronal		-
2.G. Amparo Social		-
3.A. Uniformes		44,52
3.B. Materiais		420,00
3.C. Equipamentos		44,53
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>2.348,85</b>

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias
2	4,40	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.1. INSS	20,00%	2,11	8,33%	0,28	0,42%	0,15
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	0,00	0,01%	0,03	0,03%	0,11
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	1,11%	0,38	0,35%	0,12
1.4. INCRA	0,00%	0,00	0,01%	0,03	4,35%	1,50
1.5. Salário Educação	0,00%	0,00	0,02%	0,07	4,80%	1,72
1.6. FGTS	8,00%	0,28	0,28%	0,10	-	-
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	0,10	0,03%	0,11	-	-
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-	-
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>31,00%</b>	<b>1,97</b>	<b>19,79%</b>	<b>0,79</b>	<b>6,13%</b>	<b>0,22</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>						
<b>Somatório do GRUPO 3</b>						
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>						<b>0,6173%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRICAÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,58%
Cofins	2,69%
Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>	<b>8,27%</b>

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtd. de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo Hora-mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Servente de Limpeza	1	220	3.739,72	220
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>3.739,72</b>
<b>Valor mensal do Posto 1</b>				<b>3.739,72</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MS000050/2023
Salário normativo da categoria profissional	1.325,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Campo Grande MS

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00064/2021**  
**OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 - DE 01/03/2023 A 18/05/2023**

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALS		II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS	
I - MÃO DE OBRA		Posto de Servente de Limpeza	
Descrição	Porcentual	Valor (R\$)	Porcentual
1. Salários		1.325,00	
2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	61,73%	817,90	
3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		525,80	
4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		509,05	
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.177,75</b>	
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	7,67%	243,73	
6. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	0,61%	20,87	
<b>Subtotal 2</b>		<b>264,60</b>	
7. Tributos sobre preço, igualmente proposto <sup>(4)</sup>		3.442,36	
8. Tributos sobre preço, igualmente proposto <sup>(4)</sup>	8,27%	310,35	
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.752,71</b>	
<b>FATOR K</b>		<b>2,83</b>	

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.  
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.  
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 2.  
 (4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		C - TRIBUTOS	
GRUPO 1		DESCRICO	
Descrição	Porcentual	Valor (R\$)	%
1.1. INSS	20,00%	21,13	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	0,00%	0,00	0,00%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	0,00%
1.4. INGRA	0,00%	0,00	0,00%
1.5. FGFTS - Educação	0,00%	0,00	0,00%
1.6. FGFTS - Formação Profissional	0,00%	0,00	0,00%
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	3,10	0,03%
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>31,00%</b>	<b>31,13</b>	<b>0,42%</b>
<b>GRUPO 2</b>			
2.1. Aviso prévio indenizado	8,33%	8,65	0,23%
2.2. Licença maternidade	0,01%	0,01	0,00%
2.3. Férias + 1/3	11,11%	11,65	0,31%
2.4. Ausência por doença	0,00%	0,00	0,00%
2.5. Licença para tratamento de saúde	0,00%	0,00	0,00%
2.6. Licença para tratamento de saúde	0,00%	0,00	0,00%
2.7. Acidente de Trabalho	0,03%	0,03	0,00%
2.8. Outros (especificar)			
<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>19,79%</b>	<b>19,79</b>	<b>0,53%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		<b>61,73%</b>	

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO	
Descrição	Valor (R\$)
Posto de Servente de Limpeza	3.752,71
Valor mensal da Mão de Obra	3.752,71
Valor mensal do Posto 1	3.752,71

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Descrição	Valor (R\$)
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MS000050/2023
Salário normalivo da categoria profissional	1.325,00
Data base da categoria (diâmetro)	01/01/2023
Município / UF	Campo Grande MS

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS	
Descrição	Valor (R\$)
1.A. Salário base	1.325,00
1.B. Adicional de participação	
1.C. Adicional de insalubridade	
1.D. Adicional noturno	
1.E. Hora noturna adicional	
1.F. Adicional de hora extra	
1.G. Incentivo produtividade	
Outros Especificar	
<b>Subtotal 1</b>	<b>1.325,00</b>
2.A. Transporte	125,10
2.B. Auxílio alimentação	290,00
2.C. Benefício S. Familiar	9,70
2.D. Cesta Básica	97,00
2.E. Benef. Assist. Trabalhistas	4,00
2.F. Contribuição Patronal	
2.G. Amparo Social	
2.H. Mensalidades	44,65
2.I. Mensalidades	420,00
2.J. Mensalidades	44,65
2.K. Mensalidades	44,65
2.L. Mensalidades	44,65
2.M. Mensalidades	44,65
2.N. Mensalidades	44,65
2.O. Mensalidades	44,65
2.P. Mensalidades	44,65
2.Q. Mensalidades	44,65
2.R. Mensalidades	44,65
2.S. Mensalidades	44,65
2.T. Mensalidades	44,65
2.U. Mensalidades	44,65
2.V. Mensalidades	44,65
2.W. Mensalidades	44,65
2.X. Mensalidades	44,65
2.Y. Mensalidades	44,65
2.Z. Mensalidades	44,65
<b>TOTAL</b>	<b>2.359,85</b>

Composição da Remuneração	
Descrição	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	2.359,85
Benefícios mensais e diários	125,10
Insumos diversos	290,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.359,85</b>

Somatório do Grupo 3	
Descrição	Valor (R\$)
Somatório do Grupo 3	4,80%
<b>GRUPO 4</b>	
4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	6,13%
<b>Somatório do Grupo 4</b>	<b>6,13%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>61,73%</b>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**SEGUNDO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2021  
OC nº 194175**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/13**



licitação eletrônica nº 2021/13

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1 - A PARTIR DE 19/05/2023**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**

Descrição	Posto de Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.325,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	61,73%	817,90
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		525,80
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		532,59
<b>Subtotal 1</b>	<b>7,67%</b>	<b>3.201,29</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	0,61%	245,54
1.7. Lucro mensal (3)		21,03
<b>Subtotal 2</b>		<b>266,56</b>
1.8. Tributos sobre preço base/valor proposto (4)		3.467,86
<b>Subtotal 3</b>	<b>6,27%</b>	<b>312,65</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA FATOR K</b>		<b>3.780,51</b>
		2,85

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.  
(2) percentual aplicado aos subtotais 1, e às despesas mensais administrativas e operacionais.  
(3) percentual aplicado aos subtotais 1, e às despesas mensais administrativas e operacionais.  
(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Posto de Servente de Limpeza	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.325,00
1.B. Adicional de produtividade		
1.C. Adicional de insalubridade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Hora noturna adicional		
1.F. Adicional de hora extra		
1.G. Intervalo infrajornada		
Outros Especificar		
2.A. Transporte		125,10
2.B. Auxílio alimentação		200,00
2.C. Benefício S. familiar		9,70
2.D. Cesta Básica		97,00
2.E. Benefício Anual Trabalhado		4,00
2.F. Contribuição Patronal		
2.G. Seguro Social		
2.H. Outros		458,50
3.A. Mensalidades		439,40
3.B. Mensalidades		46,60
3.C. Outros		
3.D. Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>2.383,39</b>

Cid de Passagens	Valor da passagem	Cid de Dias
2	4,65	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		Somatório do GRUPO 3
	Valor (%)	Valor (R\$)	Valor (%)	Valor (R\$)	Valor (%)	Valor (R\$)	
1.1. INSS	20,00%	2,11	13,93%	1,65	0,42%	0,50	0,42%
1.2. SESC / SESI / SIEST	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.4. INCRÁ	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.5. Contribuição para o seguro de vida	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6. FGTS	8,00%	0,85	8,00%	0,96	0,26%	0,31	0,26%
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.8. SEBRAE	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros (especificar)							
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>31,00%</b>	<b>3,96</b>	<b>21,93%</b>	<b>2,61</b>	<b>0,68%</b>	<b>0,81</b>	<b>0,68%</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>							
<b>Somatório do GRUPO 3</b>							<b>0,68%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>							<b>0,68%</b>

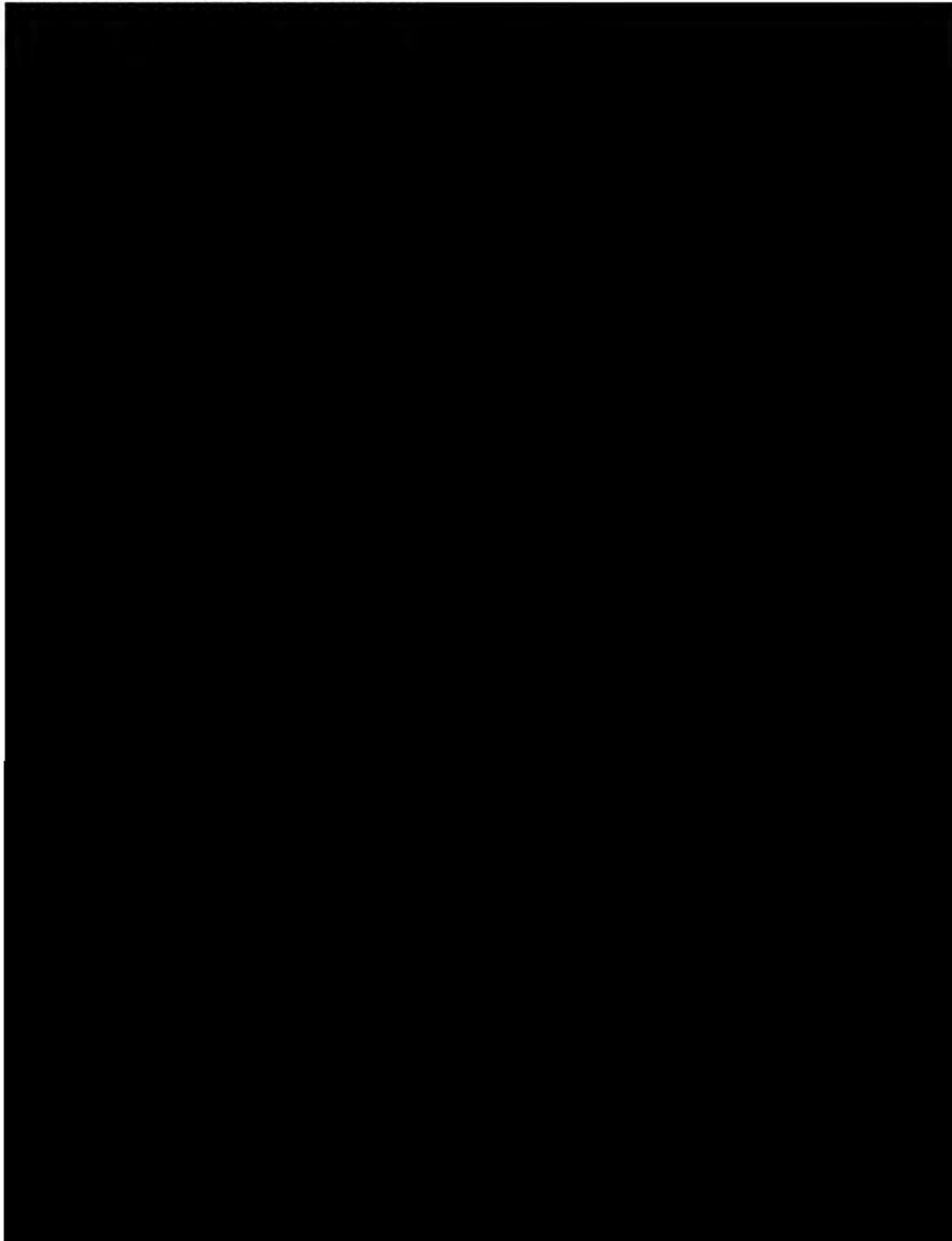
DESCRICAÇÃO	Valor (%)
ISS	0,00%
PIS/PR/asp	0,55%
Cofins	2,69%
Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>3,27%</b>

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

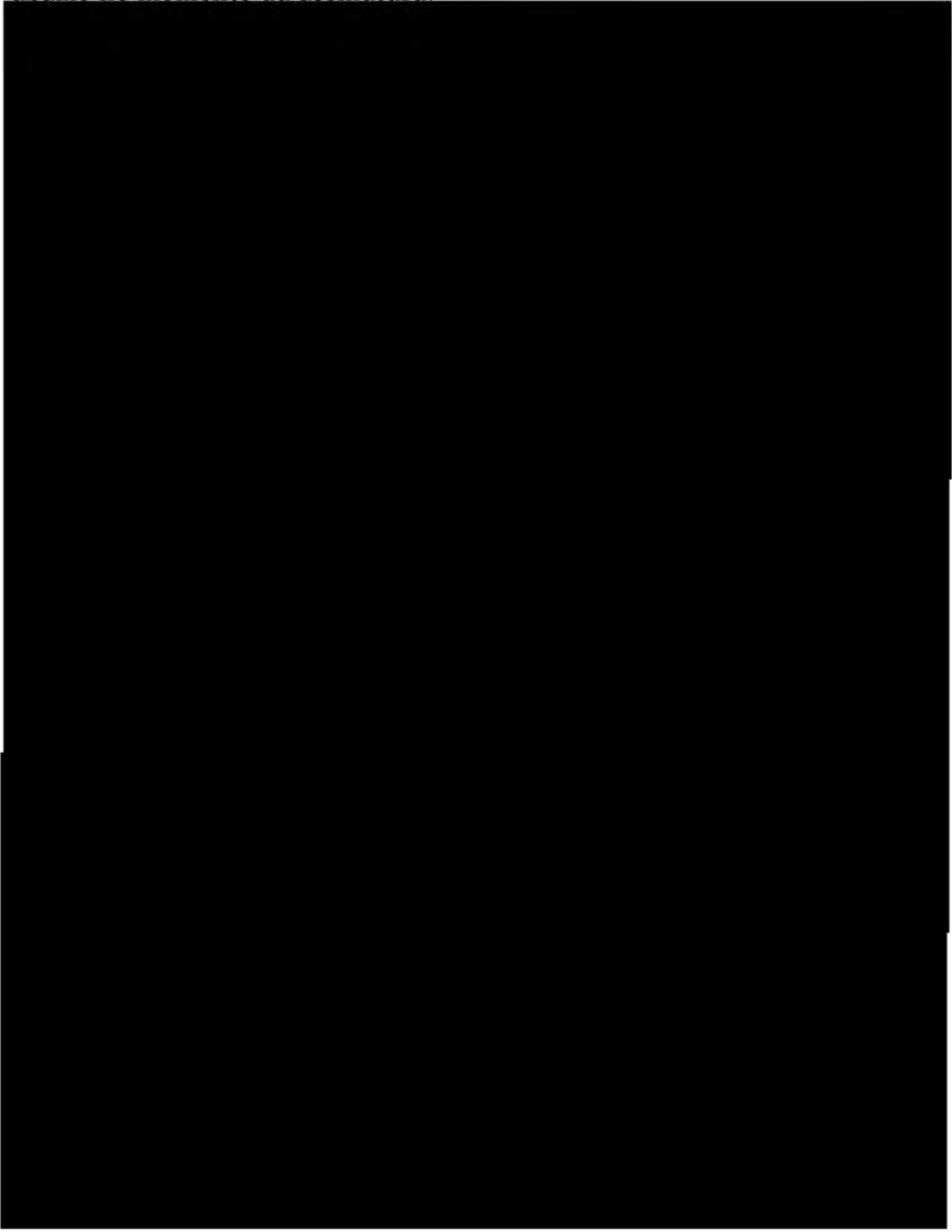
Descrição	Cid. de Cálculo por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Servente de Limpeza	1	220	3.780,51	220
Valor mensal de Mão de Obra			3.780,51	
Valor mensal do Posto 1			3.780,51	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MS/0000050/2023
Salário normativo da categoria profissional	1.325,00
Data base da categoria (diâmetro)	01/01/2023
Município / UF	Campo Grande MS

Signatário **Morganna Gonçalves Damas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Morganna Gonçalves Damas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 2 DGCO 00064-2021 - CWF BRASIL.pdf

Código do documento [REDACTED]



## Assinaturas

- Morganna Gonçalves Damas  
Assinou como parte e apresentou documento com foto  
*Morganna Gonçalves Damas*
- ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS  
Acusou recebimento  
*Angela Lemos*
- André Duarte dos santos  
Assinou como parte  
*Andre Duarte dos santos*
- Isaac Nicholas Siqueira Viana  
Assinou como parte  
*[Handwritten signature]*
- ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS  
Reconheceu  
*Angela Lemos*

## Eventos do documento

12 May 2023, 09:22:33

[REDACTED] criado por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [REDACTED]  
[REDACTED]

12 May 2023, 09:27:22

Assinaturas iniciadas por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [REDACTED]  
[REDACTED]

12 May 2023, 09:56:06

MORGANNA GONÇALVES DAMAS Assinou como parte [REDACTED]  
[REDACTED]

12 May 2023, 10:53:06

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS Acusou recebimento [REDACTED]  
[REDACTED]

12 May 2023, 10:58:56

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

12 May 2023, 11:08:13

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

12 May 2023, 11:12:35

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):4abdf10ef2d95c4c1784fd0260edb87a7c74860e14d432b2ccab30d02703390c

(SHA512):75b03d1a7bd53c00c2d3ebe82f772825a8d440e842f8d9e4e75135a738ce829df157d3188fa5a3063f13776e4c38a8b3a63d473347bc1d68e868f334c274fb9c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**